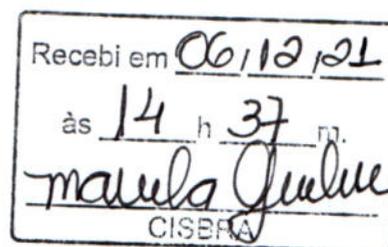


**À ILUSTRÍSSIMA PREGOEIRA DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE  
SANEAMENTO BÁSICO DA REGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS - CISBRA**

**REF.: Pregão Presencial n.º 02/2021**

**Processo Licitatório n.º 14/2021**

**Contrarrazões ao Recurso Administrativo**



**SOCIEDADE EMPRESARIAL DE COLETA E TRATAMENTO DE RESÍDUOS  
LTDA** (denominação atual da empresa SELETA MEIO AMBIENTE LTDA), pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 10.227.685/0001-67, com sede à rua Sete de Setembro, n.º 1.500, Jardim Sumaré, CEP 14.025-384, município de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, por seu administrador signatário, vem, respeitosa e tempestivamente, à presença de Vossa Senhoria, apresentar

**CONTRARRAZÕES AO RECURSO ADMINISTRATIVO**

apresentado pelas empresa **AMPLITEC GESTÃO AMBIENTAL LTDA**, qualificada nos autos do processo administrativo de contratação pública acima referenciado, pelas razões de fato e de direitos relacionadas abaixo:

**1. DOS FATOS**

No dia 26 de novembro de 2021, às 14:00 horas, houve a reabertura da sessão pública do Pregão Presencial n.º 02/2021, em decorrência da inabilitação da primeira colocada e convocação das licitantes que ocuparam a segunda e terceira colocadas e, nesta

oportunidade, a SOCIEDADE EMPRESARIAL DE COLETA E TRATAMENTO DE RESÍDUOS LTDA foi credenciada e devidamente habilitada, após a conferência da documentação apresentada pela Doutra Pregoeira.

Ocorre que, irressignada com a referida decisão, a Recorrente apresentou o Recurso Administrativo sob análise, onde verificamos infundadas objeções, totalmente desvinculadas dos princípios basilares que regem os procedimentos licitatórios, principalmente no que se refere à aceitabilidade das propostas e vinculação ao instrumento convocatório, que cristalizam a competência discricionária da Administração.

Em prol do devido processo legal, a SOCIEDADE EMPRESARIAL DE COLETA E TRATAMENTO DE RESÍDUOS LTDA foi regularmente intimada e, vem, tempestivamente, apresentar suas CONTRARRAZÕES, demonstrando absoluta improcedência e descabimento do recurso administrativo interposto pela empresa AMPLITEC GESTÃO AMBIENTAL LTDA.

## **2. DO MÉRITO**

### **2.1 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA**

Primeiramente, é importante evidenciar que após a abertura dos envelopes contendo as propostas das licitantes, a r. Pregoeira efetuou a devida análise de conformidade prévia, observando os critérios de aceitabilidade e, confirmando a compatibilidade das propostas apresentadas com os preceitos estabelecidos no edital, classificou as proponentes para a fase de lances.

Ressalte-se que, na fase de classificação das propostas, a Recorrente Amplitec não apontou quaisquer desconformidades incidentes, não solicitou pontuação em ata ou qualquer outro tipo de objeção.

Sabemos que, diante da republicação e convocação das licitantes colocadas em segundo e terceiro lugar, após o credenciamento, a Pregoeira realizou nova análise da proposta apresentada pela SOCIEDADE EMPRESARIAL DE COLETA E TRATAMENTO DE RESÍDUOS LTDA e, sabe-se que, neste momento, a Pregoeira poderia levantar eventual desconformidade

incidente, em reforço à análise preliminar. Contudo, a proposta apresentada pela Recorrida foi novamente examinada e aceita pela Administração.

Novamente, não verificou-se qualquer pontuação da empresa Recorrente em relação à proposta apresentada pela Recorrida.

Já superada a fase de classificação das propostas, após a verificação dos documentos apresentados no Envelope n.º 02 e da consequente habilitação da SOCIEDADE EMPRESARIAL DE COLETA E TRATAMENTO DE RESÍDUOS LTDA, a Recorrente manifestou interesse na interposição de recurso fazendo constar o seguinte: "**O representante Flávio Pecorari Junior da empresa Amplitec Gestão Ambiental Ltda manifestou interesse na interposição de recurso para verificação detalhada de cumprimento das regras de HABILITAÇÃO do edital, entre eles o quantitativo dos atestados de capacidade técnica apresentados, abrindo-se então, o prazo de três dias para apresentação das razões do recurso por meio de memoriais**".

**RECURSO**  
O representante da empresa Flávio Pecorari Junior da empresa Amplitec Gestão Ambiental Ltda manifestou interesse na interposição de recurso para verificação detalhada de cumprimento das

Página 1 de 2

---

 **CISBRA**  
CONSELHO BRASILEIRO DE RESÍDUOS SÓLIDOS  
www.cisbra.org.br

regras de habilitação do edital, entre eles o quantitativo dos atestados de capacidade técnica apresentados, abrindo-se então, o prazo de três dias para apresentação das razões do recurso por meio de memoriais.

Ou seja, após a habilitação da empresa Recorrida, a Recorrente não pontuou qualquer objeção à proposta apresentada e classificada. A manifestação de interesse na interposição de recurso atacou apenas a habilitação da SOCIEDADE EMPRESARIAL DE COLETA E TRATAMENTO DE RESÍDUOS LTDA e, como cediço, **a fundamentação do recurso administrativo deve guardar coerência com a motivação arguida na sessão, o que não é verificamos in casu.**



Seleta

Proc. _____
FLN _____
(a) _____

Logo, a classificação da SOCIEDADE EMPRESARIAL DE COLETA E TRATAMENTO DE RESÍDUOS LTDA trata-se de fase superada pela aceitabilidade da proposta, feita pela Douta Pregoeira, em estrita observância a legislação e pela ausência de motivação para recurso na própria sessão.

## 2.2 A PROPOSTA APRESENTADA PELA RECORRIDA CUMPRE TODOS AS EXIGÊNCIAS PREVISTAS NO EDITAL

É preciso evidenciar que a Administração e as Proponentes estão vinculadas ao Edital, tratando-se de princípio basilar, previsto no artigo 3º da Lei 8.666/93, que estabelece o seguinte:

***Art. 3º** A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.*

Consigne-se ainda que o próprio edital possui regras que possibilitam esclarecimentos, contendo requisitos, procedimentos e prazos para que os interessados esclareçam suas dúvidas e, conseqüentemente, apresentem sua proposta e documentação consubstanciada nos referidos ditames.

Desta forma, os apontamentos levados a efeito pela Douta Pregoeira ao classificar e habilitar a empresa Recorrida foram coerentes e justos, vez que realmente verificou-se, no plano fático, o cumprimento e a observância estrita aos inúmeros itens do Edital, que são pertinentes e compatíveis com a modalidade do Pregão Presencial e com o objeto da licitação.

Quanto à observância ao princípio da vinculação ao Edital nos processos licitatórios, o doutrinador Hely Lopes Meirelles teve a oportunidade de afirmar:



Proc. \_\_\_\_\_  
Fl. Nº \_\_\_\_\_

(a)

*“A vinculação ao edital é princípio básico de toda licitação. Nem se compreenderia que a Administração fixasse no edital a forma e o modo de participação dos licitantes e no decorrer do procedimento ou na realização do julgamento se afastasse do estabelecido, ou admitisse documentação e propostas em desacordo com o solicitado. O edital é a lei interna da licitação e, como tal, vincula aos seus termos tanto os licitantes como a Administração que o expediu. (...) **A vinculação ao edital significa que a Administração e os licitantes ficam sempre adstritos aos termos do pedido ou do permitido no instrumento convocatório da licitação, quer quanto ao procedimento, quer quanto à documentação, às propostas, ao julgamento e ao contrato.** Em outras palavras, estabelecidas as regras do certame, tornam-se obrigatórias para aquela licitação durante todo o procedimento e para todos os seus participantes, inclusive para o órgão ou entidade licitadora. (Hely Lopes Meirelles. Direito Administrativo Brasileiro, 26ª Ed. São Paulo: Malheiros Editores LTDA., 2002).*

Ainda acerca do princípio da vinculação ao instrumento convocatório, segundo nos ensina Maria Sylvia Zanella de Pietro:

*“Trata-se de princípio essencial cuja observância enseja nulidade do procedimento. Além de mencionado no art. 3º da Lei 8.666, ainda tem seu sentido explicitado no art. 41, segundo o qual a Administração não pode descumprir as normas e condições, ao qual se acha estritamente vinculada, e o art. 43, inciso V, ainda exige que o julgamento e classificação das propostas se façam de acordo com os critérios de avaliação constantes do edital.*

*Quando a Administração estabelece, no edital, as condições para participar da licitação e as cláusulas essenciais do futuro contrato, os interessados apresentarão suas propostas com base nesses elementos. Ora, se for aceita proposta ou celebrado acordo com DESRESPEITO às condições previamente estabelecidas, burlados estarão os princípios da licitação, em especial o da igualdade entre os licitantes, pois aquele que se prendeu aos*



Proc. \_\_\_\_\_  
Seleta

*termos do Edital poderá ser prejudicado pela proposta apresentada por outro licitante que os desrespeitou.*

*Também estariam descumpridos os princípios da publicidade, da livre competição e do julgamento objetivo, com base em critérios fixados no edital". (DI PIETRO, Maria Sylvia Zanella. Direito Administrativo, 25 ed. São Paulo: Atlas, 2021).*

Com efeito, diante do cumprimento integral dos itens previstos no Ato Convocatório, devidamente examinados pela Douta Pregoeira e Equipe de Apoio, outro julgamento não seria possível a não ser o de classificação e habilitação da SOCIEDADE EMPRESARIAL DE COLETA E TRATAMENTO DE RESÍDUOS LTDA. Assim, deve-se aplaudir a decisão perpetrada pela Doutra Pregoeira, desconsiderando as razões apresentadas pela Recorrente, que não encontram guarita no edital e nem mesmo na legislação pertinente.

Pelo exposto, não há que se falar em irregularidades nas decisões adotadas pela Administração, que levaram, inequivocamente, à classificação e habilitação da Recorrida, pugnano pela manutenção integral das decisões.

### **2.3 DA INFUNDADA ALEGAÇÃO DE INEXIQUIBILIDADE DO PREÇO APRESENTADO PELA RECORRIDA**

Neste ponto é importante evidenciar que a Pregoeira e a Equipe de Apoio examinaram a proposta apresentada pela recorrida, oportunidade em que verificou-se a compatibilidade com a realidade de mercado.

Destaque-se nesta oportunidade a previsão do artigo 48, da Lei 8.666/93, que prevê as hipóteses de desclassificação das propostas:

*Art. 48. Serão desclassificadas:*

*I - as propostas que não atendam às exigências do ato convocatório da licitação;*

*II - propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os*



custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação.

§ 1º Para os efeitos do disposto no inciso II deste artigo consideram-se manifestamente inexequíveis, no caso de licitações de menor preço para obras e serviços de engenharia, as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

- a) Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela administração, ou
- b) valor orçado pela administração.

Com efeito, no plano fático, não restou evidenciada nenhuma das hipóteses que autorizam a desclassificação da proposta.

Além disso, o Superior Tribunal de Justiça posicionou-se no seguinte sentido:

*RECURSO ESPECIAL. ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. PROPOSTA INEXEQUÍVEL. ART. 48, I E II, § 1º, DA LEI 8.666/93. PRESUNÇÃO RELATIVA. POSSIBILIDADE DE COMPROVAÇÃO PELO LICITANTE DA EXEQUIBILIDADE DA PROPOSTA. RECURSO DESPROVIDO. 1. A questão controvertida consiste em saber se o não atendimento dos critérios objetivos previstos no art. 48, I e II, § 1º, a e b, da Lei 8.666/93 para fins de análise do caráter exequível/inexequível da proposta apresentada em procedimento licitatório gera presunção absoluta ou relativa de inexequibilidade.*

**2. A licitação visa a selecionar a proposta mais vantajosa à Administração Pública, de maneira que a inexequibilidade prevista no mencionado art. 48 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos não pode ser avaliada de forma absoluta e rígida. Ao contrário, deve ser examinada em cada caso, averiguando-se se a proposta apresentada, embora enquadrada em alguma das hipóteses de inexequibilidade, pode ser, concretamente, executada pelo proponente. Destarte, a presunção de inexequibilidade deve ser considerada relativa, podendo ser afastada, por meio da demonstração, pelo licitante que apresenta a proposta, de que esta é de valor reduzido, mas exequível.**

*3. Nesse contexto, a proposta inferior a 70% do valor orçado pela Administração Pública (art. 48, § 1º, b, da Lei 8.666/93) pode ser considerada exequível, se houver comprovação de que o proponente pode realizar o objeto da licitação. Nas palavras de Marçal Justen Filho, "como é vedado licitação de preço-base, não pode admitir-se que 70% do preço orçado seja o limite absoluto de validade das propostas. Tem de reputar-se, também por isso, que o licitante cuja proposta for inferior ao limite do § 1º disporá da faculdade de provar à Administração que dispõe de condições materiais para executar sua proposta. Haverá uma inversão do ônus da prova, no sentido de que se presume inexequível a proposta de valor inferior, cabendo ao licitante o encargo de provar o oposto" (in Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 12ª ed., São Paulo: Dialética, 2008, p. 610).*

*4. Na hipótese dos autos, conforme se pode constatar na r. sentença e no v. acórdão recorrido, houve demonstração por parte da empresa classificada em*



primeiro lugar (LEÃO & LEÃO LTDA) e por parte do MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO PRETO de que a proposta apresentada por aquela era viável e exequível, embora em valor inferior ao orçado pela Administração. Conforme informações apresentadas pelo ora recorrido, a vencedora do certame "demonstrou que seu preço não é deficitário (o preço ofertado cobre o seu custo), tendo inclusive comprovado uma margem de lucratividade". Além disso, a empresa vencedora vem prestando devidamente o serviço contratado, o que demonstra a viabilidade da proposta por ela apresentada durante o procedimento licitatório (fls. 92/109, 170/172, 195/200 e 257/261). **Assim, considerando que as instâncias ordinárias, com base na interpretação do contexto fático-probatório dos autos, entenderam que houve a devida comprovação da viabilidade da proposta apresentada pela empresa classificada em primeiro lugar, não há como elidir a referida conclusão**, sob pena de incorrer-se no óbice da Súmula 7/STJ.

5. O Superior Tribunal de Justiça, no julgamento do RMS 11.044/RJ, de relatoria do Ministro Humberto Gomes de Barros (1ª Turma, DJ de 4.6.2001), consagrou entendimento no sentido de que, "se a licitante vitoriosa cumpriu integralmente o contrato objeto de licitação, afasta-se logicamente a imputação de que sua proposta era inexecutável".

6. Recurso especial desprovido. (REsp 965839 / SP - 2007/0152265-0. Ministra DENISE ARRUDA (1126). T1 - PRIMEIRA TURMA. DJe 02/02/2010).

Ainda, para afastar quaisquer dúvidas, anexamos a Ata de Realização do Pregão Eletrônico n.º 82/2021 (Processo n.º 95/2021), certame instaurado pela Prefeitura Municipal de Pedreira, onde a empresa Amplitec, ora Recorrente, apresentou o valor de R\$ 101,00/ton. Ou seja, a própria Recorrente reconhece como exequível o valor.

## 2.4 DO ITEM 9.1.2 DO EDITAL

O Item 9.1.2 do Edital do Pregão Presencial n.º 02/2021 estabelece o seguinte:

**9.1.2.** Por ocasião da formalização do contrato, o adjudicatário deverá entregar no prazo de até 05 (cinco) dias da convocação, os seguintes documentos:

- a) Proposta de preços e respectivas Planilhas de Custos com o valor final contratado.
- b) Todos os documentos solicitados no Item XI e XIII do Anexo I – Termo de Referência, **exceto** os documentos que já foram apresentados em atendimento ao Item 6.

Com efeito, verificamos que a Administração exige a apresentação da planilha de custos para formalização do contrato, justamente para comprovar a exequibilidade, o que também contribui para afastar a alegação de inexecução.

### 3. REQUERIMENTOS

Com grande acerto e inegável zelo, e atendimento aos princípios jurídicos licitatórios e às regras previstas no ato convocatório, a Douta Pregoeira e Equipe de Apoio respeitou os Princípios Licitatórios e com louvável e intocável acerto classificou e habilitou a SOCIEDADE EMPRESARIAL DE COLETA E TRATAMENTO DE RESÍDUOS LTDA, ora Recorrida, após a conferência da proposta e documentos apresentados, com a devida verificação de atendimento aos itens do Edital.

Diante de todo o exposto, requer à Vossa Senhoria o conhecimento das presentes Contrarrazões e o julgamento de a total improcedência das Razões infundadas apresentadas pela empresa AMPLITEC GESTÃO AMBIENTAL LTDA.

Nestes termos, pede e espera deferimento.

Ribeirão Preto/SP, 06 de dezembro de 2021.

**BRENO CALEIRO**

**PALMA:04890813802**

Assinado de forma digital

por BRENO CALEIRO

PALMA:04890813802

**SOCIEDADE EMPRESARIAL DE COLETA E TRATAMENTO DE RESÍDUOS LTDA**

Representada por Breno Caleiro Palma

RG n.º 9154452 – SSP/SP

CPF/MF sob o n.º 048.908.138-02

Administrador

**10.227.685/0001-67**

SOCIEDADE EMPRESARIAL DE COLETA  
E TRATAMENTO DE RESÍDUOS LTDA.

Rua Sete de Setembro, 1500

Jardim Sumaré - CEP 14025-384

**▬ RIBEIRÃO PRETO - SP ▬**

Proc.	_____
Fl. Nº	_____
(a)	_____



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA**  
**PREFEITURA DE PEDREIRA**

**ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO**

**Pregão Eletrônico nº : 82/2021**

**Processo nº : 95/2021**

**Objeto :** CONTRATAÇÃO DE ATERRO SANITÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS (RESIDENCIAIS, PÚBLICOS, COMERCIAIS E SIMILARES) DAS CLASSES IIA E IIB, DE ACORDO COM A NORMA NBR 10.004 OU OUTRA PERTINENTE, EM ATERRO SANITÁRIO LICENCIADO PELA CETESB.

Às **09:00:45** horas do dia **17** de **Novembro** de **2021**, reuniram-se o Pregoeiro deste órgão/entidade **ana maria orlando pereira** e respectivo(s) membro(s) da equipe de apoio: , para realizar os procedimentos relativos ao Pregão Eletrônico em epígrafe, relativo à oferta de compra - OC: **851900801002021OC00084**. Inicialmente o Pregoeiro abriu a sessão pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas e abrindo a fase de lances.

**Resultado da Sessão Pública**

Encerrada sem recurso

**ITEM 1**

Descrição : SERVIÇO DE REMOCAO OU DESTINACAO DE RESIDUOS - AGRUPAMENTO DE PRECOS UNITARIOS PARA PREGAO ELETRONICO, SERVIÇO DE REMOCAO OU DESTINACAO DE RESIDUOS - AGRUPAMENTO DE PRECOS UNITARIOS PARA PREGAO ELETRONIC, O

Quantidade / Unidade de

Fornecimento : 9.100 / VIDE EDITAL

Menor Valor : 101,0000

CNPJ/CPF - Vencedor : 12507748000164 - Essencial Central de Tratamento de Resíduos Ltda.

Propostas Entregues : 8

Desistência de Propostas : 0

Propostas Restantes : 8

Propostas Classificadas : 8

Resultado do Item : Adjudicado

Justificativa : ADJUDICO O ITEM.

**Propostas**

Licitante	Ordem	Valor	Data/Hora	Situação	Justificativa
Coleta CTMR Limpeza e Construções LTDA	1	139,9000	16/11/2021 00:00	Classificada	classifico o item
ESTRE AMBIENTAL S/A	2	143,0000	16/11/2021 00:00	Classificada	classifico o item
Essencial Central de	3	144,0200	17/11/2021 00:00	Classificada	classifico o item

Proc. _____
Fl. Nº _____
(Assinatura) _____

Tratamento de Resíduos Ltda.					
UTGR AMERICANA AMBIENTAL LTDA	4	145,0000	17/11/2021 00:00	Classificada	classifico o item
VALLE AMBIENTAL, ENGENHARIA E RESÍDUOS LTDA - ME	5	156,0000	17/11/2021 00:00	Classificada	classifico o item
SETE TECNOLOGIA EM TRATAMENTO DE RESÍDUOS S.A.	6	236,9000	17/11/2021 00:00	Classificada	classifico o item
CASA VERDE PARTICIPAÇÃO LTDA	7	243,8700	16/11/2021 00:00	Classificada	classifico o item
SOLVI ESSENCIS AMBIENTAL S.A.	8	260,0000	17/11/2021 00:00	Classificada	classifico o item

**Desistência**

Não houve desistência.

**Lances Ofertados**

Licitante	Valor	Data/Hora	Situação
ESTRE AMBIENTAL S/A	138,0000	17/11/2021 09:29:47	Válido e confirmado
Essencial Central de Tratamento de Resíduos Ltda.	137,6000	17/11/2021 09:30:29	Válido e confirmado
ESTRE AMBIENTAL S/A	137,0000	17/11/2021 09:32:10	Válido e confirmado
Essencial Central de Tratamento de Resíduos Ltda.	136,7000	17/11/2021 09:33:14	Válido e confirmado
ESTRE AMBIENTAL S/A	130,0000	17/11/2021 09:36:00	Válido e confirmado
Essencial Central de Tratamento de Resíduos Ltda.	129,6000	17/11/2021 09:37:27	Válido e confirmado
ESTRE AMBIENTAL S/A	128,0000	17/11/2021 09:38:53	Válido e confirmado
SETE TECNOLOGIA EM TRATAMENTO DE RESÍDUOS S.A.	135,0000	17/11/2021 09:39:30	Válido e confirmado
Essencial Central de Tratamento de Resíduos Ltda.	127,5000	17/11/2021 09:39:39	Válido e confirmado
ESTRE AMBIENTAL S/A	126,5000	17/11/2021 09:40:27	Válido e confirmado
Essencial Central de Tratamento de Resíduos Ltda.	126,0000	17/11/2021 09:41:32	Válido e confirmado
SETE TECNOLOGIA EM TRATAMENTO DE RESÍDUOS S.A.	127,3000	17/11/2021 09:41:57	Válido e confirmado
ESTRE AMBIENTAL S/A	124,5000	17/11/2021 09:42:07	Válido e confirmado
Essencial Central de Tratamento de Resíduos Ltda.	124,0000	17/11/2021 09:42:27	Válido e confirmado
ESTRE AMBIENTAL S/A	122,5000	17/11/2021 09:43:29	Válido e confirmado

Proc. _____
PLN _____

Essencial Central de Tratamento de Resíduos Ltda.	122,0000	17/11/2021 09:43:51	Válido e confirmado
ESTRE AMBIENTAL S/A	120,0000	17/11/2021 09:44:23	Válido e confirmado
Essencial Central de Tratamento de Resíduos Ltda.	119,5000	17/11/2021 09:45:04	Válido e confirmado
ESTRE AMBIENTAL S/A	118,0000	17/11/2021 09:45:34	Válido e confirmado
Essencial Central de Tratamento de Resíduos Ltda.	117,5000	17/11/2021 09:45:54	Válido e confirmado
ESTRE AMBIENTAL S/A	116,0000	17/11/2021 09:46:11	Válido e confirmado
SETE TECNOLOGIA EM TRATAMENTO DE RESIDUOS S.A.	118,5000	17/11/2021 09:46:33	Válido e confirmado
SETE TECNOLOGIA EM TRATAMENTO DE RESIDUOS S.A.	117,0000	17/11/2021 09:47:58	Válido e confirmado
Essencial Central de Tratamento de Resíduos Ltda.	115,5000	17/11/2021 09:48:22	Válido e confirmado
ESTRE AMBIENTAL S/A	114,0000	17/11/2021 09:49:07	Válido e confirmado
Essencial Central de Tratamento de Resíduos Ltda.	113,0000	17/11/2021 09:51:41	Válido e confirmado
ESTRE AMBIENTAL S/A	112,0000	17/11/2021 09:51:59	Válido e confirmado
SETE TECNOLOGIA EM TRATAMENTO DE RESIDUOS S.A.	112,9000	17/11/2021 09:53:15	Válido e confirmado
CASA VERDE PARTICIPAÇÃO LTDA	111,7700	17/11/2021 09:53:19	Válido e confirmado
ESTRE AMBIENTAL S/A	110,5000	17/11/2021 09:53:44	Válido e confirmado
Essencial Central de Tratamento de Resíduos Ltda.	104,0000	17/11/2021 09:56:30	Válido e confirmado
ESTRE AMBIENTAL S/A	103,0000	17/11/2021 09:59:06	Válido e confirmado
SETE TECNOLOGIA EM TRATAMENTO DE RESIDUOS S.A.	103,5000	17/11/2021 09:59:47	Válido e confirmado
Essencial Central de Tratamento de Resíduos Ltda.	101,0000	17/11/2021 10:02:46	Válido e confirmado

### Preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte

Não houve licitante que se encontrasse na condição de empate prevista na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

### Negociação

Não houve negociação.

### Análise da Aceitabilidade do Preço

Licitante	Origem	Valor	Data/Hora	Preço	Justificativa
Essencial Central de Tratamento de Resíduos Ltda.	Lances	101,0000	17/11/2021 10:18	Aceitável	Considero o preço aceitável mediante consulta do preço referencial.

### Habilitação

Licitante	Data/Hora	Habilitação	Justificativa
Essencial Central de	17/11/2021	Habilitado	Documentação do licitante relativa à habilitação encontra-se

Proc.	
Fl. Nº	
(a)	

**Manifestação de Intenção de Interposição de Recurso**

Decorrido o prazo para manifestação de recurso, não houve interposição de recurso.

**Licitantes**

Legenda	Enquadramento	CNPJ/CPF	Licitante
FOR0033	Outros	03.147.393/0001-59	ESTRE AMBIENTAL S/A
FOR0944	Outros	12.507.748/0001-64	Essencial Central de Tratamento de Resíduos Ltda.
FOR0865	ME	15.287.142/0001-59	VALLE AMBIENTAL, ENGENHARIA E RESÍDUOS LTDA - ME
FOR0980	Outros	17.468.456/0001-83	Coleta CTMR Limpeza e Construções LTDA
FOR0589	EPP	31.435.302/0001-16	CASA VERDE PARTICIPAÇÃO LTDA
FOR0856	Outros	33.809.263/0002-86	SETE TECNOLOGIA EM TRATAMENTO DE RESIDUOS S.A.
FOR0405	Outros	33.952.459/0001-44	UTGR AMERICANA AMBIENTAL LTDA
FOR0328	Outros	40.263.170/0013-17	SOLVI ESSENCIS AMBIENTAL S.A.

**Chat**

De	Para	Mensagem	Data/Hora
Sistema BEC/SP	TODOS	Sessão Pública Aberta.	17/11/2021 09:00:45
Pregoeiro	TODOS	Bom dia Licitantes! Estamos dando início a Sessão Pública de Processamento de Pregão Eletrônico, na Prefeitura do Município de Pedreira/SP, nas condições especificadas no Edital. Boa sorte a todos!	17/11/2021 09:01:02
Pregoeiro	TODOS	Antes de prosseguirmos com o certame, farei algumas considerações necessárias:	17/11/2021 09:01:10
Pregoeiro	TODOS	Informo que o PREGÃO ELETRÔNICO é do TIPO MENOR PREÇO POR TONELADA, objetivando a CONTRATAÇÃO DE ATERRO SANITÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS (RESIDENCIAIS, PÚBLICOS, COMERCIAIS E SIMILARES) DAS CLASSES IIA E IIB, DE ACORDO COM A NORMA NBR 10.004 OU OUTRA PERTINENTE, EM ATERRO SANITÁRIO LICENCIADO PELA CETESB.	17/11/2021 09:01:24
Pregoeiro	TODOS	A Administração da Bolsa Eletrônica de Compras do Estado de São Paulo lembra a todas as Licitantes que as conversações via chat dos pregões eletrônicos, são devidamente registradas, constando inclusive da ata final, razão pela qual salienta a todos que se ACAUTELEM EM SUAS MANIFESTAÇÕES, visto que pelas opiniões nelas contidas são responsáveis PERANTE A LEI, PODENDO RESPONDER ADMINISTRATIVA, CIVIL E PENALMENTE PELOS EXCESSO COMETIDOS.	17/11/2021 09:01:35
Pregoeiro	TODOS	Salientamos como informação adicional, que todas as Licitantes devem atender as especificações do(s) objeto(s) previsto em Edital, onde, eventual(is) desconformidade(s) quanto ao atendimento do mesmo, serão passíveis das aplicações de sanções previstas no Edital.	17/11/2021 09:01:45
Pregoeiro	TODOS	Ressaltamos que é de responsabilidade das Licitantes acompanharem as operações no	17/11/2021

Sl. No.	Name of the Candidate	Grade	Remarks
1	...	...	...
2	...	...	...
3	...	...	...
4	...	...	...
5	...	...	...
6	...	...	...
7	...	...	...
8	...	...	...
9	...	...	...
10	...	...	...
11	...	...	...
12	...	...	...
13	...	...	...
14	...	...	...
15	...	...	...
16	...	...	...
17	...	...	...
18	...	...	...
19	...	...	...
20	...	...	...
21	...	...	...
22	...	...	...
23	...	...	...
24	...	...	...
25	...	...	...
26	...	...	...
27	...	...	...
28	...	...	...
29	...	...	...
30	...	...	...
31	...	...	...
32	...	...	...
33	...	...	...
34	...	...	...
35	...	...	...
36	...	...	...
37	...	...	...
38	...	...	...
39	...	...	...
40	...	...	...
41	...	...	...
42	...	...	...
43	...	...	...
44	...	...	...
45	...	...	...
46	...	...	...
47	...	...	...
48	...	...	...
49	...	...	...
50	...	...	...

Signature of the Candidate: \_\_\_\_\_

Signature of the Examiner: \_\_\_\_\_

Date: / /

Place: \_\_\_\_\_

		sistema durante toda a licitação, especialmente no que se refere à obrigatoriedade de resposta às mensagens enviadas pelo(a) Pregoeiro(a) no chat, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, e também, o atendimento ao envio de documentação ou manifestação, sob pena de inabilitação da Licitante.	09:02:00
Pregoeiro	TODOS	Os envios dos documentos para Habilitação que NÃO forem obtidos por meio de sites devem ser PREFERENCIALMENTE, autenticados digitalmente para maior celeridade na contratação.	17/11/2021 09:02:12
Pregoeiro	TODOS	Licitantes, favor tomarem ciência das considerações prestadas acima e dos esclarecimentos disponíveis na "ABA" – "EDITAL E ANEXOS" "ESCLARECIMENTOS". Aguardarei até as 09h10 para dar prosseguimento ao certame.	17/11/2021 09:02:25
Pregoeiro	TODOS	Mais uma observação: Estar ciente que a licitante participante deve ser "ATERRO SANITÁRIO", conforme resta claro no objeto desta licitação, sob pena de desclassificação da proposta e no intuito de evitarmos transtornos desnecessários durante o certame.	17/11/2021 09:02:59
Pregoeiro	TODOS	Licitantes irei dar início à classificação das propostas (ou desclassificação, se houver), favor permanecerem "logados / conectados", onde, farei a análise quanto à "aceitabilidade preliminar" das propostas cadastradas para fins de classificação/desclassificação à fase de lances.	17/11/2021 09:11:08
Pregoeiro	TODOS	A etapa de análise de propostas será encerrada e dentro de instantes vamos proceder ao início da Etapa dos Lances em atenção ao Pregão em epígrafe, favor ficarem atentos ao relógio colocado no canto superior direito da tela, o qual indicará o tempo restante para encerramento da fase de lances.	17/11/2021 09:13:17
Pregoeiro	TODOS	Gostaria de lembrá-los da importância do envio de lances com responsabilidade, pois terão de honrar seus compromissos durante a futura contratação, evitando com isso, sanções previstas no instrumento convocatório.	17/11/2021 09:13:30
Pregoeiro	TODOS	É possível corrigir um lance enviado por engano?	17/11/2021 09:13:46
Pregoeiro	TODOS	Não, se a Licitante gravar um lance errado não poderá corrigi-lo. Caso o preço informado seja inexequível, o fornecedor não mais poderá ofertar lances para o item em questão. Portanto cuidado ao confirmar seu lance. Antes de gravar o lance é possível alterá-lo. Saiba mais consultando: Manuais para o Fornecedor – Pregão Eletrônico.	17/11/2021 09:13:55
Pregoeiro	TODOS	A regra do sistema é que serão válidos lances cujos valores forem inferiores ao menor valor registrado no sistema ou inferiores ao último valor apresentado pelo próprio licitante ofertante, observada, em ambos os casos, a redução mínima estabelecida no edital.	17/11/2021 09:14:05
Pregoeiro	TODOS	Notem a mensagem de que após enviar a oferta não será possível efetuar a retificação do lance ofertado. Atenção! Não será considerado como lance válido o valor informado pelo chat. (Informação constante no Manual da Bec – Pregão Eletrônico)	17/11/2021 09:14:34
Pregoeiro	TODOS	Por favor Licitantes, atentarem-se aos avisos e confirmações que o sistema disponibiliza para evitar erros no envio dos lances, para não tornar o preço inexequível.	17/11/2021 09:14:46
Pregoeiro	TODOS	Se por um lapso alguma Licitante gravar um lance manifestamente inexequível, o mesmo não será aceito, salvo se a mesma manifestar-se no mesmo instante, afirmando que fornecerá ou executará o objeto pelo valor ofertado, mediante comprovação, em momento oportuno. Posto isto, informo as demais Licitantes que continuem os lances normalmente, desconsiderando o lance equivocado, ou seja: As demais licitantes para sagrar-se vencedora do certame, devem enviar sempre um lance menor do que o melhor valor subsequente ao lance inexequível, obedecendo sempre à redução mínima entre lances.	17/11/2021 09:15:02
FOR0944	Pregoeiro	Por favor, qual a redução mínima mesmo?	17/11/2021 09:15:04
Pregoeiro	TODOS	Para visualizarem o(s) lance(s), basta clicar no item e na aba acompanhar oferta, conforme Manual de Pregão Eletrônico para o Fornecedor.	17/11/2021 09:15:15

PROC.	_____
FL. Nº	_____
(a)	_____

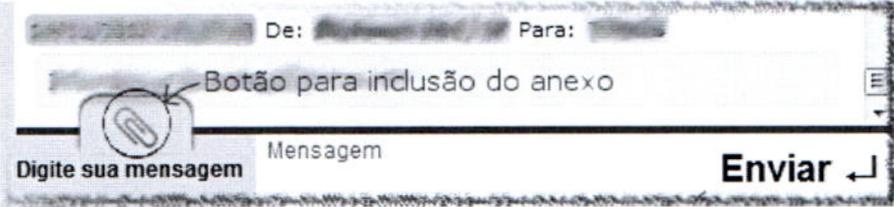
Proc.	
FL Nº	
(28)	17/11/2021

Pregoeiro	TODOS	A fase de lances terá duração mínima de 15 (quinze) minutos, sendo que se houver qualquer lance válido nos últimos 03 (três) minutos a fase de lances será prorrogada, por mais três minutos e assim sucessivamente, até que não exista nenhum lance válido nos últimos três minutos.	17/11/2021 09:15:28
Pregoeiro	TODOS	Proponentes, mesmo que seu lance não seja o de menor valor, solicitamos que apresentem sua melhor oferta nesta fase, para que fique registrada no sistema para uma possível negociação, caso ocorra a desclassificação do 1º colocado.	17/11/2021 09:15:45
Pregoeiro	TODOS	Apenas mais uma orientação, antes do início da fase de lances: Concentrem-se neste momento em dar lances e se posicionarem! Agora não é mais o momento para esclarecimentos e dúvidas cujas respostas já constavam em Edital, ou seja, esta fase já está superada. Manifestem-se em momento oportuno, se necessário for.	17/11/2021 09:15:57
Pregoeiro	TODOS	Conforme consta no subitem 5.4.2. do edital: O valor de redução mínima entre os lances será de R\$ 0,23 e incidirá sobre o valor da tonelada.	17/11/2021 09:16:41
Pregoeiro	TODOS	Licitantes será concedido um tempo de 10 minutos para ciência do acima disposto, em seguida, daremos início a fase de lances.	17/11/2021 09:16:56
Sistema BEC/SP	TODOS	Propostas analisadas.	17/11/2021 09:27:18
Pregoeiro	TODOS	Início da etapa de lances para o item 1	17/11/2021 09:27:37
Sistema BEC/SP	TODOS	Informativo: Prorrogada fase de lances	17/11/2021 09:39:39
Sistema BEC/SP	TODOS	Informativo: Prorrogada fase de lances	17/11/2021 09:40:27
Sistema BEC/SP	TODOS	Informativo: Prorrogada fase de lances	17/11/2021 09:41:32
Sistema BEC/SP	TODOS	Informativo: Prorrogada fase de lances	17/11/2021 09:41:57
Sistema BEC/SP	TODOS	Informativo: Prorrogada fase de lances	17/11/2021 09:42:07
Sistema BEC/SP	TODOS	Informativo: Prorrogada fase de lances	17/11/2021 09:42:27
Sistema BEC/SP	TODOS	Informativo: Prorrogada fase de lances	17/11/2021 09:43:29
Sistema BEC/SP	TODOS	Informativo: Prorrogada fase de lances	17/11/2021 09:43:51
Sistema BEC/SP	TODOS	Informativo: Prorrogada fase de lances	17/11/2021 09:44:23
Sistema BEC/SP	TODOS	Informativo: Prorrogada fase de lances	17/11/2021 09:45:04
Sistema BEC/SP	TODOS	Informativo: Prorrogada fase de lances	17/11/2021 09:45:34
Sistema BEC/SP	TODOS	Informativo: Prorrogada fase de lances	17/11/2021 09:45:54

Proc. _____
FL Nº _____
(a) _____

Sistema BEC/SP	TODOS	Informativo: Prorrogada fase de lances	17/11/2021 09:46:11
Sistema BEC/SP	TODOS	Informativo: Prorrogada fase de lances	17/11/2021 09:46:33
Sistema BEC/SP	TODOS	Informativo: Prorrogada fase de lances	17/11/2021 09:47:58
Sistema BEC/SP	TODOS	Informativo: Prorrogada fase de lances	17/11/2021 09:48:22
Sistema BEC/SP	TODOS	Informativo: Prorrogada fase de lances	17/11/2021 09:49:07
Sistema BEC/SP	TODOS	Informativo: Prorrogada fase de lances	17/11/2021 09:51:41
Sistema BEC/SP	TODOS	Informativo: Prorrogada fase de lances	17/11/2021 09:51:59
Sistema BEC/SP	TODOS	Informativo: Prorrogada fase de lances	17/11/2021 09:53:15
Sistema BEC/SP	TODOS	Informativo: Prorrogada fase de lances	17/11/2021 09:53:19
Sistema BEC/SP	TODOS	Informativo: Prorrogada fase de lances	17/11/2021 09:53:44
Sistema BEC/SP	TODOS	Informativo: Prorrogada fase de lances	17/11/2021 09:56:30
Sistema BEC/SP	TODOS	Informativo: Prorrogada fase de lances	17/11/2021 09:59:06
Sistema BEC/SP	TODOS	Informativo: Prorrogada fase de lances	17/11/2021 09:59:47
Sistema BEC/SP	TODOS	Informativo: Prorrogada fase de lances	17/11/2021 10:02:46
Sistema BEC/SP	TODOS	Informativo: Encerrada a fase de lances do item:1 - 17/11/2021 - 10:05:46	17/11/2021 10:06:02
Sistema BEC/SP	TODOS	Informativo: Encerrada a fase de lances para esta Oferta de Compra.	17/11/2021 10:06:02
Sistema BEC/SP	TODOS	Informativo: Iniciada a fase de negociação.	17/11/2021 10:06:02
Sistema BEC/SP	TODOS	Etapa de negociação item 001: SERVICO DE REMOCAO OU DESTINACAO DE RESIDUOS - AGRUPAMENTO DE PRECOS U Menor lance: R\$ 101,0000 Negociação disponível para fornecedor ganhador	17/11/2021 10:07:02
Pregoeiro	FOR0944	Senhor licitante, esse é seu preço final, ou tem como verificar a possibilidade de arredondamento?	17/11/2021 10:10:01
FOR0944	Pregoeiro	Esse é nosso preço final.	17/11/2021

Proc.	
FL Nº	10:11:13

Pregoeiro	FOR0944	Solicito que esta pessoa jurídica, declare sua ciência quanto ao cumprimento integral de todas as exigências editalicias/contratuais e no que consta no Termo de Referência (anexo I do edital), onde, caso ocorra qualquer problema na execução dos serviços, não aceitaremos declaração de não conhecimento quanto as obrigações a serem cumpridas, bem como esta empresa estará sujeita as sanções previstas na clausula 9 do anexo V, e na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.	17/11/2021 10:12:11
FOR0944	Pregoeiro	Envio a declaração por aqui?	17/11/2021 10:14:14
Pregoeiro	FOR0944	Neste momento é somente a ciência, aí prosseguirei com a fase da aceitabilidade.	17/11/2021 10:15:23
FOR0944	Pregoeiro	Declaramos que cumprimos plenamente todas as exigências edilicias e contratuais que consta no Termo de Referencia do Edital.	17/11/2021 10:17:20
Sistema BEC/SP	TODOS	Etapa de negociação encerrada e etapa de aceitabilidade iniciada.	17/11/2021 10:17:38
Pregoeiro	FOR0944	(VALOR ACEITO - ITEM 1) R\$ 101,0000 Justificativa: Considero o preço aceitável mediante consulta do preço referencial.	17/11/2021 10:18:58
Sistema BEC/SP	TODOS	<p>Aceitabilidade do preço encerrada e habilitação iniciada. Caso necessite encaminhar anexo utilize o botão.</p> 	17/11/2021 10:19:12
Pregoeiro	FOR0944	Favor inserir os documentos exigidos no item 4 do edital.	17/11/2021 10:20:03
FOR0944	Pregoeiro	Posso enviar os documentos de habilitação?	17/11/2021 10:20:15
FOR0944	Pregoeiro	escrevemos junto	17/11/2021 10:20:31
FOR0944	Pregoeiro	vou enviar	17/11/2021 10:20:38
FOR0944	Pregoeiro	o contrato social por ser em arquivo .ZIP?	17/11/2021 10:22:04
FOR0944	Pregoeiro	está dando 10 mega!!	17/11/2021 10:22:32
FOR0944	Pregoeiro	O Fornecedor "Essencial Central de Tratament" enviou o arquivo " <a href="#">FOR0944_2.pdf</a> ".	17/11/2021 10:22:49
Pregoeiro	FOR0944	Tenta enviar os documentos separadamente.	17/11/2021 10:23:02
FOR0944	Pregoeiro	O Fornecedor "Essencial Central de Tratament" enviou o arquivo " <a href="#">FOR0944_3.pdf</a> ".	17/11/2021 10:23:08
FOR0944	Pregoeiro	O Fornecedor "Essencial Central de Tratament" enviou o arquivo " <a href="#">FOR0944_4.pdf</a> ".	17/11/2021 10:23:18

PROC	
Fl. Nº	17/11/2021 10:23:34
(s)	

FOR0944	Pregoeiro	O Fornecedor "Essencial Central de Tratament" enviou o arquivo " <a href="#">FOR0944_5.pdf</a> ".	17/11/2021 10:23:34
FOR0944	Pregoeiro	O Fornecedor "Essencial Central de Tratament" enviou o arquivo " <a href="#">FOR0944_6.pdf</a> ".	17/11/2021 10:23:52
FOR0944	Pregoeiro	O Fornecedor "Essencial Central de Tratament" enviou o arquivo " <a href="#">FOR0944_7.pdf</a> ".	17/11/2021 10:24:07
FOR0944	Pregoeiro	O Fornecedor "Essencial Central de Tratament" enviou o arquivo " <a href="#">FOR0944_8.pdf</a> ".	17/11/2021 10:24:28
FOR0944	Pregoeiro	O Fornecedor "Essencial Central de Tratament" enviou o arquivo " <a href="#">FOR0944_9.pdf</a> ".	17/11/2021 10:24:48
FOR0944	Pregoeiro	O Fornecedor "Essencial Central de Tratament" enviou o arquivo " <a href="#">FOR0944_10.pdf</a> ".	17/11/2021 10:25:14
FOR0944	Pregoeiro	O Fornecedor "Essencial Central de Tratament" enviou o arquivo " <a href="#">FOR0944_11.pdf</a> ".	17/11/2021 10:25:33
FOR0944	Pregoeiro	O Fornecedor "Essencial Central de Tratament" enviou o arquivo " <a href="#">FOR0944_12.pdf</a> ".	17/11/2021 10:25:50
FOR0944	Pregoeiro	falta o contrato social. Estou tentando diminuir o arquivo.	17/11/2021 10:28:02
FOR0944	Pregoeiro	O Fornecedor "Essencial Central de Tratament" enviou o arquivo " <a href="#">FOR0944_13.pdf</a> ".	17/11/2021 10:30:33
FOR0944	Pregoeiro	Enviei ele apenas scaneado. A via que tem a autenticação digital do cartório é grande e, por conta de ser autenticação digital não é editável.	17/11/2021 10:32:04
Pregoeiro	FOR0944	Tem como scanear o documento com autenticação digital? Pois aí eu verifico a autenticidade e junto no processo.	17/11/2021 10:38:25
FOR0944	Pregoeiro	Tem outra forma de te enviar, por aqui nao vai.	17/11/2021 10:39:44
Pregoeiro	FOR0944	Não localizei a certidão exigida na alínea "e" do subitem 4.1.2 e nem a proposta readequada.	17/11/2021 10:40:11
FOR0944	Pregoeiro	perai	17/11/2021 10:41:17
FOR0944	Pregoeiro	4.1.2 é a Federal, vou enviar de novo	17/11/2021 10:42:19
FOR0944	Pregoeiro	O Fornecedor "Essencial Central de Tratament" enviou o arquivo " <a href="#">FOR0944_14.pdf</a> ".	17/11/2021 10:43:13
Pregoeiro	FOR0944	vão é a federal, é a estadual disponível no link <a href="http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br">http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br</a>	17/11/2021 10:43:46
FOR0944	Pregoeiro	No edital nao pede a estadual, mas tenho, vou te enviar	17/11/2021 10:44:43
FOR0944	Pregoeiro	O Fornecedor "Essencial Central de Tratament" enviou o arquivo " <a href="#">FOR0944_15.pdf</a> ".	17/11/2021 10:46:30

FOR0944	Pregoeiro	O Fornecedor "Essencial Central de Tratament" enviou o arquivo " <a href="#">FOR0944_16.pdf</a> ".	17/11/2021 10:46:56
FOR0944	Pregoeiro	Enviei as duas Estaduais	17/11/2021 10:47:12
Pregoeiro	FOR0944	Me equivoquei.	17/11/2021 10:47:27
FOR0944	Pregoeiro	a proposta vou enviar assinada digitalmente	17/11/2021 10:48:57
FOR0944	Pregoeiro	em dez minutos, ok? obrigado	17/11/2021 10:49:21
Pregoeiro	FOR0944	Com relação ao contrato social autenticado digitalmente, favor encaminhar no e-mail: <a href="mailto:licitacaopedreira@yahoo.com.br">licitacaopedreira@yahoo.com.br</a>	17/11/2021 10:52:10
FOR0944	Pregoeiro	ok	17/11/2021 10:53:51
FOR0944	Pregoeiro	enviei	17/11/2021 10:55:46
FOR0944	Pregoeiro	recebeu?	17/11/2021 10:57:52
Pregoeiro	FOR0944	Recebi o contrato via e-mail. Tenta a possibilidade de salvá-lo em pdf em mais 3 partes, aí será possível anexá-lo no sistema.	17/11/2021 10:58:10
FOR0944	Pregoeiro	O Fornecedor "Essencial Central de Tratament" enviou o arquivo " <a href="#">FOR0944_17.pdf</a> ".	17/11/2021 11:02:18
FOR0944	Pregoeiro	O Fornecedor "Essencial Central de Tratament" enviou o arquivo " <a href="#">FOR0944_18.pdf</a> ".	17/11/2021 11:02:25
FOR0944	Pregoeiro	O Fornecedor "Essencial Central de Tratament" enviou o arquivo " <a href="#">FOR0944_19.pdf</a> ".	17/11/2021 11:02:32
Pregoeiro	FOR0944	Perfeito.	17/11/2021 11:04:40
FOR0944	Pregoeiro	O Fornecedor "Essencial Central de Tratament" enviou o arquivo " <a href="#">FOR0944_20.pdf</a> ".	17/11/2021 11:04:47
FOR0944	Pregoeiro	Segue a proposta revisada	17/11/2021 11:05:00
Pregoeiro	TODOS	Solicito que aguardem mais uns instantes, estou finalizando as análises.	17/11/2021 11:06:01
FOR0944	Pregoeiro	ok, obrigado.	17/11/2021 11:06:57
FOR0944	Pregoeiro	qualquer coisa, estou a disposição	17/11/2021 11:07:14
FOR0944	Pregoeiro	Se quiser que envie as licenças já, o farei.	17/11/2021 11:13:01
Pregoeiro	FOR0944	Com relação as licenças, as mesmas serão solicitadas somente no momento da assinatura do instrumento contratual. Neste momento prossegurei com a habilitação no	17/11/2021 11:19:57

Proc. _____
Fl. Nº _____
(a) _____

Proc.	
Fl. Nº	
(at)	17/11/2021

		sistema.	
Pregoeiro	TODOS	O Licitante Essencial Central de Tratamento de Resíduos Ltda. foi habilitado para o Item 1 Justificativa: Documentação do licitante relativa à habilitação encontra-se de acordo com as exigências contidas no edital.	17/11/2021 11:22:08
Pregoeiro	TODOS	Srs. Licitantes, as informações cadastrais do licitante vencedor poderão ser consultadas, durante a sessão pública, selecionando o item e clicando no botão Ficha cadastral licitante.	17/11/2021 11:22:26
Sistema BEC/SP	TODOS	Licitante vencedor : Essencial Central de Tratamento de Resíduos Ltda. Item : 1 Valor Negociado : 101,0000	17/11/2021 11:22:26
Sistema BEC/SP	TODOS	Etapa de Habilitação encerrada e fase de Manifestação de Intenção de Recurso iniciada.	17/11/2021 11:22:26
Sistema BEC/SP	TODOS	A partir deste horário, qualquer licitante poderá interpor recurso, imediata e motivadamente, nesta sessão pública.	17/11/2021 11:22:26
Pregoeiro	TODOS	Prazo: 30 minutos	17/11/2021 11:22:54
Pregoeiro	TODOS	Ressaltando que o sistema disponibiliza campo próprio, conforme subitens 6.1 e 6.2 do edital.	17/11/2021 11:23:25
Pregoeiro	TODOS	Porém, observo que para a interposição de recurso faz-se necessário a observância do subitem 6.5.1. do edital, que expõe: "Em decorrência da interposição motivada de recurso(s) meramente procrastinatório(s), mediante instauração de processo administrativo, será aplicada multa correspondente a 10% (dez por cento), do valor oferecido pela Licitante que apresentou o menor preço. O valor da multa será sobre o(s) item(ns) que o(s) recurso(s) afetar(ão)."	17/11/2021 11:23:58
Sistema BEC/SP	TODOS	Decorrido o prazo para manifestação de recurso, não houve interposição.	17/11/2021 11:54:01
Sistema BEC/SP	TODOS	Informativo: Atos decisórios	17/11/2021 11:54:01
Pregoeiro	TODOS	Sessão pública encerrada.	17/11/2021 11:56:54

Encerramento realizado por **ana maria orlando pereira**

**Considerações finais** O resultado será encaminhado à autoridade superior para homologação e, portanto, o item foi adjudicado pela Pregoeira. Agradeço, em nome da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEDREIRA/SP, a participação de todos no presente certame, bem como pelo elevado nível de profissionalismo de todos na condução e desenvolvimento deste Pregão. Espero encontrá-los em certames futuros. Grata. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ata. A Pregoeira declarou encerrados os trabalhos.

**Data** 17/11/2021 às 11:56:40